

LEI Nº 2.895, de 2 de janeiro de 1969.

Dá nova denominação à Escola Rural Mista Jordelândia, no município de Paranaíba.

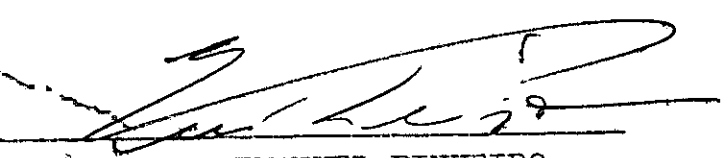
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Rural Mista Jordelândia, localizada no povoado do mesmo nome, no distrito de São João do Apore, município de Paranaíba, passará a denominar-se Escola Rural Mista "Hilário Mariano de Oliveira".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de janeiro de 1969.


Deputado EMANUEL PINHEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrado
a fls. 19
do Livro Competente
Em 18/4/69
D. Pinheiro
Sub-Diretor*